



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 807/2016, de 03 de março de 2016.

SÚMULA:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Alterar o Art. 1º da Lei Municipal 86/2006 e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Neuza Pessuti Francisconi, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) O Art. 1º da Lei Municipal nº 86/2006, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR, uma área de terras com 1.024,87 M2 de propriedade do Município, localizado na Rua Ivaiporã, saída para Ivaiporã, constituída pelo lote de terras **nº43-D-7**, JARDINAGENS E GRAMADOS 2 AMIGOS LTDA, COM O RAMO DE COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS E MUDAS EM GERAL, CNPJ 05.418.685/0001-04 - destinado a construção de UM BARRACÃO PARA AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA".

Art. 2º) – A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

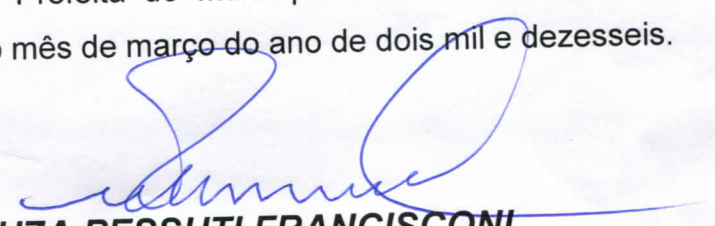
Gabinete da Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

Nº 7.518, PÁG. C 6

EDIÇÃO DE 04 / 03 / 2016


NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 02/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ, REGIMENTALMENTE
APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 02/2016,
QUE: "Altera o Art. 1º da Lei Municipal 86/2006
e dá outras providências" PORTANTO,
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE
LEI

Art. 1º) O Art. 1º da Lei Municipal nº 86/2006, passa a ter a seguinte
redação:

"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a
DOAR, uma área de terras com 1.024,87 M2 de propriedade do
Município, localizado na Rua Ivaiporã, saída para Ivaiporã, constituída
pelo lote de terras nº43-D-7, JARDINAGENS E GRAMADOS 2
AMIGOS LTDA, COM O RAMO DE COMERCIO VAREJISTA DE
PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS
ORNAMENTAIS E MUDAS EM GERAL, CNPJ 05.418.685/0001-04 -
destinado a construção de UM BARRACÃO PARA AS INSTALAÇÕES E
FUNCIONAMENTO DA EMPRESA".

Art. 2º) – A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO BENEDITO DE JESUS BATTISTETI, Câmara Municipal, ao primeiro
dia do mês de março de dois mil e dezesseis.

GEBER ABDO ADDI
PRESIDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 09.328.892/0001-29
Exercício: 2016

Decreto nº 4/2016 de 27/01/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 293/2015 de 18/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 178.150,38 (cento e setenta e oito mil cento e cinquenta reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.304.0016.2.019	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
55 - 4.4.90.52.00.00	03497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	178.150,38

Total Suplementação: 178.150,38

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3497 Vigilância em Saúde

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILÂNDIA DO SUL, em 27 de janeiro de 2016.

AOULDES TAKEDA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 807/2016, de 03 de março de 2016.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Alterar o Art. 1º da Lei Municipal 86/2006 e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Neuza Pessuti Francisconi, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) O Art. 1º da Lei Municipal nº 86/2006, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR, uma área de terras com 1.024,87 M2 de propriedade do Município, localizada na Rua Ivaiporã, saída para Ivaiporã, constituída pelo lote de terras nº 43-D-7, JARDINAGENS E GRAMADOS 2 AMIGOS LTDA, COM O RAMO DE COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS E MUDAS EM GERAL, CNPJ 05.418.685/0001-04 - destinado a construção de UM BARRACÃO PARA AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA".

Art. 2º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 800/2016, de 02 de março de 2016.

"SÚMULA. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO O REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR AO RECANTO DOS VELHINHOS LAR SANTO ANTONIO DE IVAIPORÃ".

A Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Sra. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado a Chefe do Executivo Municipal a transferir recursos financeiros de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais ao RECANTO DOS VELHINHOS LAR SANTO ANTONIO de Ivaiporã, mediante subvenção social.

Art. 2º - Os recursos financeiros previstos no artigo anterior, serão aplicados na manutenção e despesa dos idosos em situação de risco oriundos do Município de Jardim Alegre.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Neuza Pessuti Francisconi
Prefeita do Município de Jardim Alegre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 022/2016, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 293/2015 de 18/12/2015.

DURAÇÃO: 12 (doze) meses, 23/02/2016 a 23/02/2017 podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2016.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 03 de março de 2016

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO S

Estado do Paraná CNPJ 09.328.892/0001-29

Exercício: 2016

Decreto nº 18/2016 de 24/02/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 293/2015 de 18/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.934,00 (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0016.2.015	Manutenção das Atividades de Saúde Pública	
56 - 3.3.90.32.00.00	3496 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.934,00

Total Suplementação: 5.934,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3496 Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILÂNDIA DO SUL, em 24 de fevereiro de 2016.

AOULDES TAKEDA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná CNPJ 75.771.303/0001-07

Exercício: 2016

Decreto nº 19/2016 de 03/03/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 293/2016 de 18/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001	Divisão de Administração	
04.001.04.122.0004.2.006	Manutenção das Atividades de Administração	
38 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001	Divisão de Educação	
11.001.12.545.0012.2.026	Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	
227 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	
13.001	Divisão de Esporte	
13.001.27.812.0013.2.059	Manutenção das Atividades de Esporte	
304 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00

Total Suplementação: 32.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	PODER EXECUTIVO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0004.2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
9 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
03.001	Divisão de Controle Interno	
03.001.04.122.0008.2.005	Manutenção das Atividades de Controle Interno	
30 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001	Divisão de Educação	
11.001.12.565.0012.2.026	Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	
226 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00

220-3.3.90.39.00.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros
TOTAL

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no Orçamento do Município no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

L CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
208-3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas
TOTAL	

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, em 02 de março de 2016.

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 801/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Art. 1º da Lei Municipal 86/2006 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ENEIDE FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seu representante legal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Art. 1º da Lei Municipal 86/2006, para o seguinte texto:

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 220.339.000,00 (duzentos e trinta e três milhões e trezentos e trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
215 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de consumo
220-3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros
TOTAL	

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no Orçamento do Município no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

L CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
208-3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas
TOTAL	

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, em 02 de março de 2016.

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 802/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Art. 1º da Lei Municipal 86/2006 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ENEIDE FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seu representante legal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Art. 1º da Lei Municipal 86/2006, para o seguinte texto:

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 237.449.520,00 (duzentos e trinta e sete milhões e quinhentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
237-4.4.90.52.00.00 - 498	Equipamentos e Material Permanente
TOTAL	

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no Orçamento do Município no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

I - Excesso de Arrecadação

Receita	Descrição
17.22.33.04.00.00	Investimentos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.